



PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

de 20-3-86, pág. 3832

Em 20-3-86

mlb/ps

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 12.528
(de 20 de fevereiro de 1.986)

PROCESSO Nº 7.575 - CLASSE 10ª - MATO GROSSO (Cuiabá).

Aprova a criação da 22ª zona Eleitoral - SINOP, desmembrada da 1ª Zona Eleitoral - Cuiabá.

Vistos, etc.

R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da 22ª Zona - SINOP - MT, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 20 de fevereiro de 1.986.



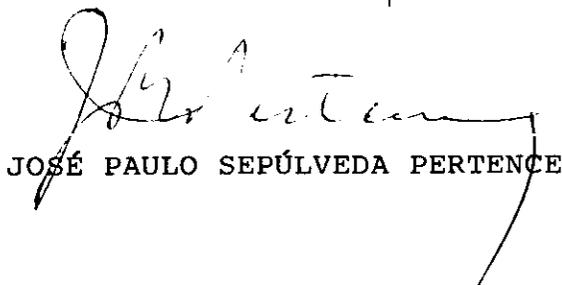
NÉRI DA SILVEIRA

, Presidente.



SERGIO DUTRA

, Relator.



JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE

, Proc.-Geral Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO SERGIO DUTRA (Relator): Senhor Presidente, trata-se da criação da 22ª Zona Eleitoral - SINOP, no Estado de Mato Grosso, desmembrada da 1ª zona - Cuiabá.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO SERGIO DUTRA (Relator): Senhor Presidente, trata-se de município elevado a comarca, já instalada, como se vê a fls. 5.

Nessa hipótese, a jurisprudência do Tribunal é no sentido de sempre aprovar a criação da nova Zona Eleitoral, para que na sua área, tanto a Justiça Eleitoral, como a comum, fiquem sob a jurisdição do mesmo Juiz.

Voto, assim, pela aprovação da decisão do TRE.

DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O D A A T A

Proc. nº 7.575-Cls. 10ª-MT. Rel. Min. Sérgio Dutra.

Decisão: O Tribunal aprovou a decisão de criação da 22ª Zona SINOP - MT.

Presidência do Ministro Néri da Silveira. Presentes os Ministros: Oscar Corrêa, Aldir Passarinho, Carlos Mário Velloso, William Patterson, José Guilherme Villela, Sérgio Dutra e o Dr. Valim Teixeira, Procurador-Geral Eleitoral, Substituto.

SESSÃO DE 20.2.86

/eap.